



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Prefeitura de
SOROCABA

Gratificação por Titulação e Assiduidade

O que é Gratificação por Titulação e Assiduidade?

É uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Sub-Referência A, da Referência na qual estiver enquadrado o servidor público, no Nível inicial do cargo. Essa gratificação não se incorpora aos vencimentos do servidor público, nem comporá base de cálculo para qualquer outro adicional, vantagem, desconto ou benefício previsto na legislação.

Quem tem direito à Gratificação por Titulação e Assiduidade?

Servidores públicos que:

- Tenham adquirido a estabilidade no cargo até o final do exercício considerado;
- Tenham sido considerados assíduos;
- Quando da concessão inicial, não estiver afastado de suas atividades profissionais em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

Quais são os critérios para que eu seja considerado assíduo?

Será considerado assíduo o servidor público que, anualmente, apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento em decorrência de atestado médico, licença para tratamento de pessoa da família – LTPF e falta justificada.

Quais as outras situações em que serei considerado não assíduo?

Não haverá concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público que não tiver adquirido a estabilidade no cargo, bem como aquele que, anualmente:

- Ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias de afastamentos mencionados na pergunta anterior;
- Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do artigo 100, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

- Apresentar mais de 15 (quinze) dias de afastamento por ano em virtude de Licença Especial, exceto quando da atuação em órgão da municipalidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS, nos termos do artigo 105, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;
- Apresentar falta injustificada;
- Ausentar-se de suas atividades profissionais em decorrência de prisão judicial;
- Tiver sofrido penas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - ESPMS durante o exercício analisado, exceto advertência.

Os dias decorrentes dos serviços que prestei à Justiça Eleitoral serão computados no critério assiduidade?

Não, os dias correspondentes à prestação de serviços à Justiça Eleitoral não serão considerados no limite estabelecido para o critério assiduidade.

Se eu não cumprir os critérios de assiduidade poderei receber a Gratificação?

Não, pois o cumprimento do critério assiduidade é indispensável para habilitação para a Gratificação por Titulação e Assiduidade. Na hipótese de o servidor não cumprir o requisito, será considerado não habilitado naquele exercício, podendo participar da Gratificação por Titulação e Assiduidade no ano seguinte, caso seja considerado assíduo.

Se eu não for assíduo, posso perder a Gratificação?

Sim, após a primeira concessão, a manutenção da Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público ocorrerá mediante cumprimento anual do critério de assiduidade. Será concedida novamente a Gratificação por Titulação e Assiduidade ao servidor público quando do cumprimento do requisito de assiduidade em nova apuração anual.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Possuo mais de um vínculo ativo, posso ser habilitado para a Gratificação nas duas matrículas?

Sim, desde que apresente os títulos para cada uma das matrículas ativas e que atenda os critérios de assiduidade em cada uma delas.

Quais títulos posso apresentar para a Gratificação?

Poderão ser apresentados comprovante de conclusão de Pós-graduação lato sensu/MBA, Pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado.

Posso apresentar títulos de qualquer área a Gratificação?

Os cursos realizados pelos servidores públicos devem ser pertinentes às atribuições dos cargos e/ou que implique melhor desempenho de suas atividades profissionais. Os títulos devem ainda atender ao que segue:

- Ser reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, para casos de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades estrangeiras, observar o § 3º, artigo 48, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Devem ter sido concluídos até o final do exercício analisado;
- Não poderão ter sido utilizados para fins de Evolução Funcional ou da Lei nº 8.231, de 17 de dezembro de 2007;
- Não poderão ter sido utilizados como requisito de ingresso no cargo;

Apresentei um título para Gratificação e ele foi validado, preciso apresentar o mesmo título todos os anos?

Não, após a concessão da Gratificação por Titulação e Assiduidade não é preciso apresentar o título em outras ocasiões. Na hipótese de a concessão ser suspensa em decorrência do não cumprimento do critério de assiduidade, ocorrerá nova análise de ofício no próximo exercício e a Gratificação será concedida novamente quando do cumprimento do referido requisito.



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Posso apresentar o mesmo título usado na Gratificação para a Progressão de Nível ou para Progressão de Referência?

Não, o servidor não poderá usar o mesmo título para a Gratificação por Titulação e Assiduidade, Progressão de Nível ou Progressão de Referência.

No passado apresentei um título para Referência, posso apresentá-lo para Gratificação agora que tenho a possibilidade?

Não, em nenhuma circunstância o título usado anteriormente para Evolução Funcional poderá ser usado para a Gratificação por Titulação e Assiduidade.

Haverá período de recurso para a Gratificação?

Sim, será disponibilizado período após a publicação oficial no Jornal do Município para que os servidores públicos interessados apresentem recurso relacionado à análise da assiduidade e dos títulos publicados.

Outras dúvidas sobre Evolução Funcional?

Entre em contato com Departamento de Recursos Humanos/Setor de Cadastro Pagamento e Benefícios:

E-mail: evolucaofuncional@saaesorocaba.sp.gov.br

WhatsApp: (15) 98158-0507 / (15) 99677-0295

**Departamento de Recursos Humanos
SAAE Sorocaba**